

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

edp

EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.149.295/0001-13 - NIRE nº 3.530.055.495-7

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2024

1. Data, hora e local: Realizada aos 16 (dezesseis) dias de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da EDP Trading Comercialização Serviços de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, conjunto 22, CEP 05069-900.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Tendo em vista a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, secretariados pela Sra. Michelle A. Cardoso Peres.

4. Orden do Dia: O Sr. Presidente esclareceu que a assembleia tinha por finalidade deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirográfrica, com garantia adicional fidejussionária, em série única, no montante de R\$575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à diretoria e aos administradores da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e (b) contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador Líder") e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturário, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão - "B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários; e (iii) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta assembleia geral, incluindo eventuais aditamentos aos documentos da Emissão.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Orden do Dia, foi deliberado, sem quaisquer restrições, pela acionista presente representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:

5.1. Aprovar a realização da Oferta: A Companhia com as seguintes características principais, a serem detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussionária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a EDP Energias do Brasil S.A. (CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03) ("Garantidora") e, na qualidade de representante dos debenturistas a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF 17.343.682/0003-08) ("Agente Fiduciário").

5.2. Número da Emissão: As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples.

5.3. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

5.4. Quantidade: Serão emitidas 575.000 (quinhentas e setenta e cinco mil) Debêntures;

5.5. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

5.6. Prazo de Vencimento: A Emissão será realizada em série única;

5.7. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturário, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;

5.8. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

5.9. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussionária, nos termos da Escritura de Emissão;

5.10. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão");

5.11. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");

5.12. Prazo de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, amortização extraordínaria, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (a exclusivo critério da Companhia), nos termos previstos na Escritura de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2034 ("Data de Vencimento");

5.13. Prazo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos da B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

5.14. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Utile subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devem ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo;

5.15. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionamente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento sobre todos e quaisquer valores em atraso inidratado, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2,00% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

5.16. Vencimento Antecipado: As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão;

5.17. Destinação dos Recursos: Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CVM 4.751, da Resolução CVM 5.034 e da Portaria, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados para o reembolso de gastos, despesas ou divisas que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data do encerramento da Oferta e/ou pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros relacionados ao projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 01/2021-ANEL, compreendendo: (i) terceiro circuito da Linha de Transmissão Abuna - Rio Branco I, em 230 KV, circuito simples, com extensão aproximada de trezentos e cinco quilômetros; (ii) Subestação Tucumã, com dois bancos de transformação 230/69/13,8 KV de 150 MVA cada, formado por sete unidades monofásicas de 50 MVA cada, sendo uma unidade de reserva; (iii) unidades de transformação, conexões de unidades de transmissão, entradas de linha, interligações de barramentos, equipamentos de compensação de reativos e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e (iv) o trecho de linha de transmissão em 230 KV, em circuito duplo, entre o ponto de secionamento da Linha de Transmissão 230 KV Abuna - Rio Branco I e a Subestação Tucumã, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações terminais existentes ("Projeto").

5.18. Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador Líder na condução da Oferta ("Coordenador Líder"), conforme previsto no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em rito de registro automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussionária, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A.", a ser celebrada entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). A Oferta terá como Público-Alvo exclusivamente Investidores Profissionais. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo;

5.19. Forma de Subscrição e de Integralização e Pregão de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data da Primeira Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à S3. Caso qualquer Debenturista venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com agio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária a totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data;

5.20. Depósito para Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante, as Debêntures apenas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, condicionado, ainda, ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

5.21. Garantia Fidejussionária: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores a serem devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

5.22. Demais Características: As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

5.23. Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga semanalmente, no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento será devido em 15 de agosto de 2024 e o último pagamento será devida na Data de Vencimento das Debêntures, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses e

consequências referentes às Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.24. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada;

5.25. Resgate Antecipado: O disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e a Resolução CVM 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e respeitados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou assembleia geral de acionistas, realizar amortização extraordínaria facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme os requisitos previstos na Lei 12.431 e na Resolução CVM 4.751, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordínaria Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento de valor equivalente ao que for maior entre os seguintes valores, sendo certo que não será devido qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Companhia: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado;

5.26. Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses e

consequências referentes às Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.27. Prazo de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses e

consequências referentes às Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.28. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturário, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;

5.29. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

5.30. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussionária, nos termos da Escritura de Emissão;

5.31. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão");

5.32. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");

5.33. Prazo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos da B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.34. Prazo de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses e

consequências referentes às Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.35. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturário, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;

5.36. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

5.37. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussionária, nos termos da Escritura de Emissão;

5.38. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2024 ("Data de Emissão");

5.39. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");

5.40. Prazo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos da B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.41. Prazo de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses e

consequências referentes às Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou (ii) os procedimentos adotados na Escritura de Emissão;

5.42. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas